



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.154, DE 22 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.840, de 05 de outubro de 2017, para substituir membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Bertioga, através do Ofício n. 02/2019, juntado aos autos do processo administrativo n. 1442/17-2;

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do inciso V, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 2.840, de 05 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

(...)

CAE: *V – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -*

- a) Luiz Carlos Bispo dos Santos - titular; (NR)*
- b) Jeane Bonfim Ramos Martins - suplente. (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de maio de 2019. (PA n. 1442/17-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.155, DE 23 DE MAIO DE 2019

Revoga o inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.145, de 10 de maio de 2019, que nomeou a servidora Daniela Vilhena para atuar na Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização – CMPAF, do contrato n. 01/2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.145, de 10 de maio de 2019, que havia nomeado a servidora pública municipal Daniela Vilhena, Registro n. 4662, para atuar na **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CMPAF**, do contrato 01/2019, firmado entre o Município de Bertioga e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Bertioga, 23 de maio de 2019. (PA n. 3900/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 258, DE 23 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019, que nomeou a Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição da Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, nomeada para acompanhar o contrato n. 01/2019, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS – CEGC**, do contrato 01/2019, firmado entre o Município de Bertioga e o INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IV – Helena Rabelo de Abreu, Registro n. 615; (NR)

.....”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, da Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica concedida aos servidores, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal. (AC)”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2019. (PA n. 3900/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Relação de Entidades Conveniadas

Lei Municipal nº 1.314/2018 - Art. 18, § 4º

P. A.	Credor	Objeto	Valor Estimado
8545/2013	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE – CNPJ 05.431.680.0001.11	Repasse de recursos financeiros e materiais, como forma de viabilizar o atendimento prestado no município pela APAE, cobrindo as despesas com a contratação e pessoal técnico e despesas de cunho administrativo, como alimentação, material de consumo a serem empregados, exclusivamente no atendimento dos portadores de deficiência assistidos pela entidade,	R\$ 540.000,00
2847/2017	Associação de Desenvolvimento Econômico e Social as Famílias – ADESAF – CNPJ 04.468.581/0001-41	Execução de Serviço de acolhimento institucional em Casa de Passagem para pessoas em situação de rua acima de 18 anos de ambos os sexos que não possuam transtornos mentais severos, por situação de abandono ou não, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem moradia fixa, sem condições de autossustentabilidade, em trânsito ou migração.	R\$ 1.425.000,00
589/2014	Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB – CNPJ 03.632.835.0001-52	Repasse de recursos destinados única e exclusivamente ao fretamento de ônibus escolares para os estudantes do nível de graduação.	R\$ 1.513.000,00
2846/2017	Associação de Desenvolvimento Econômico e Social as Famílias – ADESAF – CNPJ 04.468.581/0001-41	Execução de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência quando houver demanda sob medida de proteção (art. 98-ECA) para até 20 crianças e	R\$ 1.641.972,22



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de proteção.	
7508/2017	Associação Recanto Infantil – CNPJ 55.680.425/0001-80	Implemento de ação conjunta entre o Município e a Instituição, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – à criança de zero a 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguístico e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.	R\$ 960.000,00
10017/2010	Círculo de Amigos Menor Patrulheiro de Bertioga – CNPJ 71.551.238/0001-53	Cooperação na formação profissional dos menores aprendizes conforme a Lei Federal nº 10097/2000	R\$ 1.615.000,00
9376/2017	Associação das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social - CIVITAS – CNPJ – 07.541.430/0001-60	Repasse para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que desenvolva atividades artísticas culturais nas áreas de música, canto, teatro, balé, dança, circo, artesanato, pintura, fotografia, grafite bem como a preservação do patrimônio cultural e histórico.	R\$ 1.312.000,00
1748/2016	Cooperativa de Triagem de Sucata União de Bertioga – COOPERSUBERT – CNPJ – 14.514.454/0001-95	União de esforços da Cooperativa constituída por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de matérias recicláveis, no Sistema Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Bertioga, com a Prefeitura através da Secretaria, para cumprimento das necessidades administrativas e de gerenciamento sócio ambiental instituído pela Lei Federal nº 12305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) especialmente a coleta seletiva de resíduos sólidos.	R\$ 485.000,00
9378/2017	INFAP – Instituto de Formação e Ação em	Repasse para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que	R\$ 1.190.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	Políticas Sociais para a Cidadania – CNPJ – 02.257.969/0001-78	desenvolvam atividades esportivas nas modalidades de atletismo, basquete, beach soccer, beach tênis, canoagem, ciclismo, futebol, futsal, handball, hidroginástica, judô, karatê, muay thai, natação, pedestrianismo, skate, tênis de mesa, vôlei, vôlei adaptado, vôlei de praia, surf e bodyboard.	
--	--	--	--